VANDELIANA LAGE PEREIRA

**A INCLUSÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO MERCADO DE TRABALHO**

**JOANÉSIA 2019**

**VANDELIA NA LAGE PEREIRA**

**SUMÁRIO**

1. **RESUMO..................................................................................................1**
2. **INTRODUÇÃO......................................................................................**
3. **JUSTIFICATIVA..................................................................................**
4. **CONCLUSÃO ....................................................................................**

**Palavras chaves : inclusão , mercado de trabalho , humanidade , educação , .superação**

**RESUMO**

Estudar o mercado de trabalho e a inclusão , dando ênfase as outras enfermidades que causam uma deficiência é importante para que se possa ter uma educação é uma porta para que possa oferecer uma educação de qualidade aos alunos , é uma prática que deve ser constante em nossas escolas , antigamente portadores de algum tipo de dificuldade eram colocados a margem da educação e da sociedade , o que colocava esses indivíduos inerte aos sistema hoje porém isso se tornou em direito e podemos contemplar a humanidade caminhando junto com a inclusão , que hoje ele pode comemorar a conquista de adquirir uma nova metodologia de ensino onde frisa que possa se adequar ao meio acadêmico desde a infância e por toda a vida , o processo de inclusão e fundamental uma vez que media o processo ensino aprendizagem que o encaminha ao processo do mercado de trabalho , a lei brasileira obriga as escolas a incluir ao alunos no meio acadêmico ,mas nem sempre essas leis são cumpridas e que os textos teóricos que se concretizam os dispositivos legais e seja respeitados de fato .Mas ao que parece as vagas em concursos públicos são bem eficazes Para que as escolas, sem discriminações de qualquer natureza, acolham a todas as crianças , independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas a educação inclusiva deseja compreender e aceitar o outro na sua singularidade . Concluem se e é o momento mais expressivo da sociedade contemporânea em termos de educação. Por fatores como esses, são expulsos ou suspensos e experimentam continuamente a discriminação e/ou maus tratos, tanto na família como na escola. A inclusão é o caminho mais humano para a formação pessoal daqueles que foram excluídos da sociedade , é a parte mais humana do processo ensino aprendizagem que se pode adquirir , é uma conquista do dia a dia e com muitos anos que se exclusão , sendo portando levadas ao quesito a inclusão do portador de necessidades especiais no mercado de trabalho

**INTRODUÇÃO**

Nos tempos antigos pessoas com necessidades especiais eram abandonados a margem da sociedade com isso não tinham oportunidade de trabalhar com qualquer outra pessoa , os mais diferentes da sociedade eram utilizados como aberração da natureza nos shows dos horrores .Porém após alguns anos eles foram inseridos na sociedade devido as ações não governamental daquela época e aquém do seu tempo eles puderam ser reconhecidos como pessoas de direitos e deveres , muitos sobreviveram as próprias dificuldades e limitações e se tornaram estudiosos , autores e artistas .

Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº 1/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, definem que as instituições de ensino superior devem prever em sua organização curricular, formação voltada para o acolhimento e o trato da diversidade; que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais ( MEC/SEESP ).

De acordo com o art. 4º deste decreto-lei, encontram-se cinco categorias que determinam as patologias consideradas deficiências. Seguindo sua transcrição na íntegra, tem-se:

I- Deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida , exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções ( Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 );

II- Deficiência auditiva- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ( dB ) ou mais; aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ; 1.000 HZ; 2.000 HZ e 3.000 HZ ( Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 );

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a  melhor correção óptica; a baixa visão que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ( Redação dada pelo Decreto n º 5,296, de 2004 );

IV- Deficiência mental- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas , tais como : a) comunicação; b) cuidado pessoal; c)habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade ( Redação dada pelo Decreto n º 5.296, de 2004 ); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) de lazer; e h) trabalho;

V- Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências.

Com isso abriu-se um leque de possibilidades para que pudessem exaurir seu potencial como ser humano e para que eles pudessem voar e pousar onde quiserem . A inclusão do portador de necessidades especiais no mercado de trabalho especialmente no Brasil tem adquiridos direitos fundamentais para a inclusão escolar , a inclusão digital e por fim a inclusão no mercado de trabalho .

Existe um certo grupo que apresenta algumas limitações, ou falta de habilidade na realização de uma atividade comparada ao desempenho da média de um total de pessoas; a este grupo, dá-se o nome de portadoras de necessidades especiais (PNE'S).

De acordo com Omote ( 2006 ), as diferenças entre os indivíduos distribuem-se na população de forma muito complexa, pois além daquelas que podem ser identificadas em cada indivíduo específicos, mas não há como não perceber diferenças grupais De acordo com Silva  ( 1987 ), quando se trata de assuntos referentes a exclusão social, há no fundo um sentimento velado de rejeição contra tudo o que é diferente, que é “ defeituoso “ e que causa mau estar. Utiliza-se de rejeição, afastando o PNE do convívio social. Pode-se concluir que esta vertente deve ser  estudada, pois estaria aí  a origem para o impedimento ao desenvolvimento do PNE como cidadão; apesar da legislação existente  com intuito de ampará-lo ?

devidas à raça, gênero, idade, cultura e até mesmo condições físico-geográficas do ambiente imediato.

 De acordo com o art. 93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991(Plano de Benefícios de Previdência Social), Portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) fica instituída a obrigatoriedade de reserva de postos em empresas privadas à portadores de deficiência de acordo com os percentuais abaixo listados: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção": - até 200 empregados.................................................. 2% - de 201 a 500 empregados..........................................3% - de 501 a 1000 empregados........................................4% - de 1001 em diante.......................................................5% A lei já está em vigor, e as autoridades (Ministério Público do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Previdência e Assistência Social e Ministério do Trabalho e Emprego) têm a responsabilidade de zelar pelo seu cumprimento.

**DESENVOLVIMENTO**

A infra estrutura das ruas em muitos estados ou cidades não são acessível ao portador de necessidade , o que pode trazer a impossibilidade das pessoas em adquirir sua independência pessoal , mas não significa que essas irão ou deverão se deixar desistir de lutar por novos dias ou até mesmo deixar as gerações futuras um panorama de conquistas para que os nossos dependentes de assistência possam estar verdadeiramente inseridos no mercado de trabalho .

E, no entanto, a cada momento que passa, indivíduos nascem deficientes ou adquirem esta condição ( BISCAGLIA,2006).

Muitas empresas estão abrindo vagas exclusivas para os deficientes , e nos concursos vagas exclusivas para eles , o que torna capaz diante de suas conquistas e também de estar em emprego efetivo mudando assim a sua perspectiva de vida , contemplando uma nova forma de vida ,mas essas ações ainda estão em desenvolvimento pouco a pouco podemos observar novas mudanças favoráveis ao ser humano .

 É a sociedade , na maior parte das vezes, que definirá a deficiência como uma incapacidade, e é o indivíduo que sofrerá as conseqüências de tal definição ( BUSCAGLIA, 2006 ).

Neste prisma o mercado de trabalho está aos poucos se tornando mais acessível para aquelas pessoas que tem força de vontade de lutar por dias melhores em seu currículo e também ultrapassar ao seu próprio limite e se superar mentalmente , fisicamente e psicologicamente .

De acordo com Dr. Sol Gordon ( 1974 ) apud Buscaglia ( 2006 ), quem cria os incapazes é a sociedade.

**CONCLUSÃO**

Concluindo o mercado de trabalho para os portadores de necessidades especiais estão em plena ascensão tem ultrapassado muitas dificuldades , mas atualmente já tem alcançados grandes patamares em relação ao acontecimentos anteriores ,mas ainda falta muito a ser adquiridos em termos de conquistas no mercado de trabalho .

De acordo com o art. 4º deste decreto-lei, encontram-se cinco categorias que determinam as patologias consideradas deficiências. Seguindo sua transcrição na íntegra, tem-se:

I- Deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida , exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções ( Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 );

II- Deficiência auditiva- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ( dB ) ou mais; aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ; 1.000 HZ; 2.000 HZ e 3.000 HZ ( Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 );

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a  melhor correção óptica; a baixa visão que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores ( Redação dada pelo Decreto n º 5,296, de 2004 );

IV- Deficiência mental- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas , tais como : a) comunicação; b) cuidado pessoal; c)habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade ( Redação dada pelo Decreto n º 5.296, de 2004 ); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) de lazer; e h) trabalho;

V- Deficiência múltipla- associação de duas ou mais deficiências.

**Bibliografia**

http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/inclusao-de-pessoas-com-necessidades-especiais-no-mercado-de-trabalho/12790/ http://monografias.brasilescola.uol.com.br/administracao-financas/portadores-necessidades-especiais-pnes-mercado-trabalho.htm www.webartigos.com/artigos/portadores-de-necessidades-especiais-no-mercado-de-trabalho/93643